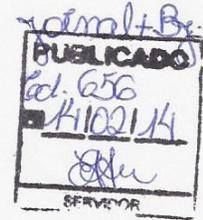




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 2867, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Eliane de Sá dos Anjos  
Assessor de Gabinete  
Matr. 41/3884 GPM

Convoca para a 1ª Conferência Intermunicipal de  
Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CIPDC, a se realizar no dia 26 de fevereiro de 2014, no município de Santa Maria Madalena com o tema: “Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A 1ª CIPDC terá como objetivos:

- I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;
- II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
- III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
- IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Paulo Vieira de Barros  
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º. A 1ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegados para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. A 1ª CIPDC será presidida pelo Secretário Municipal de Defesa Civil ou, em sua ausência, pelo Assessor Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. A coordenação da 1ª CIPDC será de responsabilidade do Secretário Municipal de Defesa Civil.

Art. 5º. O Regulamento da 1ª CIPDC será elaborado por comissão a ser indicada por seu Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

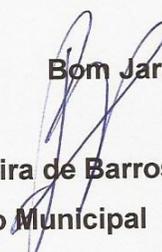
II – o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 1ª CIPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - RJ.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 11 de fevereiro de 2014.

  
**Paulo Vieira de Barros**  
**Prefeito Municipal**